Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL N.º 07 — CEP 18.500-000

CGC/MF 46 634 606/0001-80

LEI No 1.977, DE 25 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre suplemen
tação de dotações do orçamento vigente.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1o - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de R$ 505.530,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - ORGAO EXECUTIVO		
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
Setor de Administração		
03070212.005 - Coord. e Manut. dos Serv. de Administração		
3111-26 - Pessoal Civil.....		12.300,00
3113-27 - Obrigações Patronais.....		3.800,00
Setor de Finanças		
03080322.004 - Coord. e Manut. dos Serviços de Finanças		
3111-34 - Pessoal Civil.....		11.400,00
3113-35 - Obrigações Patronais.....		3.000,00
15824952.006 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas		
3251-45 - Inativos.....		5.400,00
3252-46 - Pensionistas.....		4.200,00
15844942.007 - Contribuição ao PASEP		
3280-47 - Contribuição p/form. do PASEP		5.000,00
2.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO		
Setor de Pré-Escola		
08411902.011 - Operação e Manut. da Pré-Escola		
3111-48 - Pessoal Civil.....		10.900,00
3113-49 - Obrigações Patronais.....		3.400,00
Setor de Ensino de 1o e 2o Graus		
08421882.009 - Operação e Manut. do Ensino de 1o e 2o graus		
3111-54 - Pessoal Civil.....		77.300,00
3113-55 - Obrigações Patronais.....		21.000,00

Setor de Alimentação Escolar
08424272.012 - Distribuição da Merenda Esco
lar

3111-62	- Pessoal Civil.....	19.200,00
3113-63	- Obrigações Patronais.....	5.800,00

2.4 - SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Setor de Esportes
08462242.014 - Operação e Manutenção do Se
tor de Esportes

3111-69	- Pessoal Civil.....	1.750,00
3113-70	- Obrigações Patronais.....	600,00

Setor de Cultura e Turismo
08482472.013 - Operação e Manut. do Setor de
Cultura e Turismo

3111-78	- Pessoal Civil.....	850,00
3113-79	- Obrigações Patronais.....	260,00

2.5 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Setor de Saúde - F.M.S.
13754282.015 - Operação e Manutenção do FMS

3111-85	- Pessoal Civil.....	112.000,00
3113-86	- Obrigações Patronais.....	34.200,00

2.6 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Setor de Obras e Planejamento
10070212.016 - Operação e Manut. do Planej.
Obras, Edif. e Tráfego

3111-95	- Pessoal Civil.....	3.900,00
3113-96	- Obrigações Patronais.....	1.230,00

2.7 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Setor de Serviços Urbanos

3111-102	- Pessoal Civil.....	2.900,00

Setor de Limpeza Pública
10603252.020 - Serviços de Limpeza Pública

3111-111	- Pessoal Civil.....	22.000,00
3113-112	- Obrigações Patronais.....	6.600,00

Setor de Serviços Funerários
10603262.022 - Oper. e Manut. dos Serv. Fu
nerários

3111-117	- Pessoal Civil.....	1.430,00
3113-118	- Obrigações Patronais.....	510,00

Setor de Praças, Parques e Jardins
10603282.023 - Serv. de Praças, Parques e
Jardins

3111-125	- Pessoal Civil.....	5.500,00
3113-126	- Obrigações Patronais.....	2.200,00

Setor de Agua e Esgoto
13764472.019-Operação e Manutenção do S.M.
A.E.

3111-132	- Pessoal Civil.....	27.600,00
3113-133	- Obrigações Patronais.....	8.000,00

13764491.017 - Ampliação do Sistema de Es

goto

4110-139	- Obras e Instalações.....	45.000,00
Setor de Garagem, Oficina e Transportes		
16880212.024	- Operação e Manut. de Garagem, Oficina e Transportes	
3111-140	- Pessoal Civil.....	3.000,00
3113-141	- Obrigações Patronais.....	900,00
Setor de Estradas Vicinais		
16885342.021	- Operação e Manutenção do SERM	
3111-146	- Pessoal Civil.....	35.700,00
3113-147	- Obrigações Patronais.....	6.700,00
	Total.....	505.530,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 25 de julho de 1.994.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 25 de julho/1.994.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. nº 30 a 32, do Volume de Leis nº 13.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 250794.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente